

PROCESSO N°  
57/14

REG. PROC. N°  
06

FOLHA N°  
09

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 32/14

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

### AUTUAÇÃO

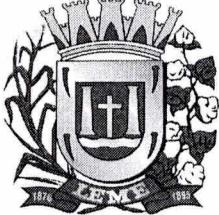
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2014  
autuo o P.L. n° 32/14 e o of. n° 615/14 em frente.

Eu,

*mj*

, subscrevi

A.L. n° 31



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M.LEME  
Pr 57114 Fls 02  
mQ

Ofício n° 615/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 1649 L. N. 33 Fls. 152

Recebido em 21/08/2014

mQ  
FUNCIONÁRIO

Leme, 21 de Agosto de 2014

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que: **Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências, em regime de urgência especial.**

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito Municipal de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor  
José Eduardo Giacomelli

DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP  
Nesta

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 57  
fls 09, do Registro de Processos nº 06  
Leme, 21 de agosto m/94  
Funcionário.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



C.M.LEME	
Pr 5714	Fis 03
m@	

PROJETO DE LEI N° 32/2014

## **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.1.90.11	8433	R\$ 350.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.1.91.13	8434	R\$ 50.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.1.90.11	8435	R\$ 150.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.1.91.13	8436	R\$ 20.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 570.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 570.000,00</b>

**Parágrafo Único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.1.041000-4.4.90.39	2222	R\$ 10.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.1.041000-4.4.90.52	2229	R\$ 20.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.1.043000-4.4.90.39	2234	R\$ 10.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.1.043000-4.4.90.52	2244	R\$ 20.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.30	2277	R\$ 50.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.39	2295	R\$ 20.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-4.4.90.52	2308	R\$ 30.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	2399	R\$ 180.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-4.4.90.52	2407	R\$ 60.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.33	2990	R\$ 100.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.39	3014	R\$ 70.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.1.90.11	8433	R\$ 350.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 570.000,00</b>

**Artigo 2º** – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de Agosto de 2014.

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**JUSTIFICATIVA**



Através da Lei Municipal nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2014.

Considerando a alteração na execução de alguns programas e ações, é necessário a criação de dotações orçamentárias para pagamento de pessoal civil no PAB Fixo – Piso Atenção Básica Fixo e no CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, para adequação da folha de pagamento do quadro do executivo;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

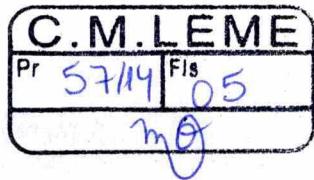
  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Leme, 21 de Agosto de 2014.



**Ofício n° 114/2014 – SMF**

Instruído conforme ofício nº 922/2013, segue análise resumida dos itens que competem a essa Secretaria (a, b e c), para garantia de celeridade, eficiência e clareza do Projeto de Lei de Alterações Orçamentárias proposto:

- a) Minuta do projeto de Lei, acompanhada de justificativa (anexo);
- b) Aspectos financeiros e Estimativa de Impacto Orçamentário (arts. 15, 16 e 17 LC 101/00):
  - As despesas criadas por anulação de dotação orçamentária, não terão impacto financeiro-orçamentário, pois os valores já estavam previstos no valor aprovado para o Orçamento 2014;

Encaminhe-se para a Secretaria de Governo e Administração para as providências cabíveis, conforme ofício nº 922/2013.

Atenciosamente,

*Eduardo Constantino Marques de Oliveira*  
**EDUARDO CONSTANTINO MARQUES DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Finanças**

À

**Secretaria de Negócios Jurídicos**

A/C: Dra. Ana Rosa

A Assessoria Legislativa  
para parecer em 22/08/14

PRESIDENTE



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr	5714	Fls	06
mg			

## PROJETO DE LEI Nº 32/2014

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

**AUTORIA:** Prefeito Municipal

## PARECER

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

Ressalto que muito embora não esteja devidamente justificado, o Sr. Prefeito Municipal lança o pedido para que o projeto tenha a sua tramitação sob o Regime da Urgência Especial.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",  
em 22 de agosto de 2.014

Jorge Luiz Stefano  
Procurador Jurídico



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
57/14 07  
m/9

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leme.

Ao Expediente

25/8/2014

~~PRESIDENTE~~

Os Vereadores que este subscrevem, vem,  
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 190 a 194,  
do Regimento Interno, requerer que seja o presente pedido submetido à apreciação do  
Egrégio Plenário para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na  
tramitação do **Projeto de Lei nº 32/14**, do Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo  
a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Sala das Sessões, Profº Arlindo Favaro, 25 de  
agosto de 2014.

*[Handwritten signatures in blue ink, including 'magno', 'Silveira', 'Lima', 'Favaro', and 'Domingos' over the date.]*

# A Ordem do Dia

25 / 10 / 14

PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE

A Secretaria p/ Providencias

Leme, 25 / 10 / 14

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) da:

C.J.F.

O.R.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 25/10/14

JUNTADA

Em 25 de \_\_\_\_\_ de 2014

aço juntada a estes autos. 20

pedecer

Funcionário \_\_\_\_\_

ST



**PROJETO DE LEI Nº 32/14**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 570.000,00 por conta de anulação parcial, o qual vem junto a solicitação para que o projeto tenha sua tramitação sob o regime da urgência especial.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto aponta para a criação de dotações orçamentárias para pagamento de pessoal civil do PAB-Fixo Piso Atenção Básica Fixo e no CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, visando a adequação da folha de pagamento do quadro do Executivo, razões estas que justificam a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

3.) -

Ressalta-se ainda a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no PPA, LOA e LDO.

4.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando bem instruído e estando em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.] -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria,



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME - LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

pr	57114	Fis	09
		mox	

inclusive sob o aspecto tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois que traz o ofício nº 114/2014-SMF, subscrito pelo Sr. Secretario Municipal de Finanças, informando a inexistência de impacto financeiro-orçamentário, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 25 de agosto de 2.014.

Pela Comissão de C.J.R.

Eduardo Leme da Silva  
Presidente

Gilson Lani  
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva  
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

José Sergio Zachariotto  
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva  
Secretário

A Ordem do Dia

25/8/2014

~~PRESIDENTE~~

Projeto de Lei nº 32/14 aprovado por unanimidade em primeira e  
segunda votações.

Leme, 25.08.14

~~Jose E. Giacomelli~~  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

## PROJETO DE LEI N° 32/2014

### "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.1.90.11	8433	R\$ 350.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.1.91.13	8434	R\$ 50.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.1.90.11	8435	R\$ 150.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.1.91.13	8436	R\$ 20.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L. 4.320/64</b>					<b>R\$ 570.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 570.000,00</b>

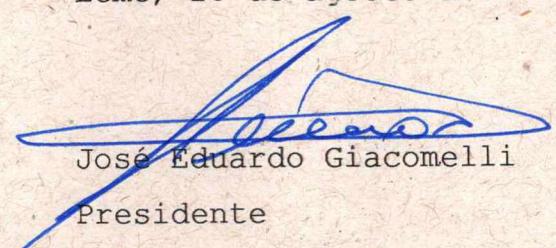
**Parágrafo Único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.1.041000-4.4.90.39	2222	R\$ 10.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.1.041000-4.4.90.52	2229	R\$ 20.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.1.043000-4.4.90.39	2234	R\$ 10.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.1.043000-4.4.90.52	2244	R\$ 20.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.30	2277	R\$ 50.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.39	2295	R\$ 20.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-4.4.90.52	2308	R\$ 30.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	2399	R\$ 180.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-4.4.90.52	2407	R\$ 60.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.33	2990	R\$ 100.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.39	3014	R\$ 70.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.1.90.11	8433	R\$ 350.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 570.000,00</b>

**Artigo 2º** – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de agosto de 2.014.

  
José Eduardo Giacomelli

Presidente